

# NOTAS E NOTÍCIAS

## AUXÍLIOS AOS CRIADORES

Em Portaria n. 547, de 5-8-46, publicada no "Diário Oficial", Seção 1, de 7-8-46, o Snr. Ministro da Agricultura aprovou as **Instruções** baixadas pelo diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal para a concessão de auxílios para construção de silos destinados à conservação de forragens verdes e de banheiros carrapaticidas ou sarnicidas. Estabeleceu ainda a mesma Portaria que "o valor dos auxílios cujos pagamentos tenham sido requeridos anteriormente à vigência das Instruções ora aprovadas, será de Cr.\$1.000,00 (mil cruzeiros) para os banheiros, obedecendo, quanto aos silos, a tabela aprovada em 5 de junho de 1935.

(Pela tabela de 5-6-35, os auxílios para a construção de silos eram a terça parte dos atuais).

As **Instruções** a que se refere a Portaria ministerial são as seguintes:

Art. 1.º — Os auxílios aos criadores pela construção, em suas propriedades pastoris, de silos destinados à conservação de forragens verdes e de banheiros carrapaticidas ou sarnicidas serão concedidos dentro dos limites dos créditos orçamentários outorgados para tal fim e na forma destas Instruções.

Art. 2.º — Ao mesmo criador não será concedido mais de um auxílio, salvo se se tratar de silo ou banheiro construído em propriedade localizada em município diferente, não podendo, em hipótese alguma, serem outorgados mais de dois auxílios.

Art. 3.º — São condições essenciais para a concessão de auxílio:

a) ser o criador inscrito no Registro de Lavradores e Criadores dêste Ministério, a cargo do Serviço de Estatística da Produção;

b) ter a situação regularizada perante o Serviço Militar.

Parágrafo único — A prova a que se refere a alínea b) des-

te artigo será feita mediante a apresentação do competente documento comprobatório ao serventuário incumbido da vistoria, que do mesmo extrairá as notas que deverão constar de sua informação no respectivo processo.

Art. 4.º — É condição complementar terem sido as construções realizadas de acôrdo com as plantas oficiais adotadas pelo Ministério da Agricultura ou, na hipótese contrária, atenderem plenamente aos fins a que se destinam.

Art. 5.º — Para o efeito do que estabelece o artigo anterior, os silos e banheiros serão vistoriados por serventuário do Departamento Nacional da Produção Animal, que prestará, no processo respectivo, tôdas as informações relativas à construção, sem prejuízo de declaração, se fôr o caso, de ter a mesma obedecido às plantas oficiais ou atenderem aos fins a que se destinam.

Art. 6.º — A vistoria a que se refere o artigo anterior será providenciada pelo técnico do D. N. P. A. (agrônomo ou veterinário) localizado na região em que se achar situada a propriedade ou em outra nas suas proximidades, à vista do pedido de pagamento do auxílio formulado pelo interessado ao Ministro da Agricultura em requerimento selado na forma da lei.

Art. 7.º — Os auxílios pela construção de silos serão calculados à vista do tipo e respectiva capacidade de silagem, obedecendo-se à seguinte tabela:

I — Silo elevado, isolado, construído de tijolos, de concreto ou de chapa metálica — cento e vinte cruzeiros (Cr.\$120,00) por tonelada de silagem;

II — Silo de encosta de morro, de alvenaria de pedra, de tijolo ou de concreto — cem cruzeiros (Cr.\$100,00) por tonelada de silagem;

III — Silo aberto na terra, revestido de tijolos, pedra ou concreto — setenta e cinco cruzeiros (Cr.\$75,00) por tonelada de silagem.

Parágrafo único — Para a verificação da tonelagem será tomado por base, por metro cúbico de silagem :

- a) para os silos de forma cilíndrica, o peso de 600 kg.;
- b) para os de forma não cilíndrica e pouco profundos, o peso de 500 kg..

Art. 8.º — Não será concedido auxílio algum para os silos cuja capacidade seja inferior:

- a) a 20.000 kg. para o tipo elevado (isolado ou de encosta de morro);
- b) a 10.000 kg. para os de tipo aberto no solo.

Art. 9.º — O auxílio para a construção de banheiros será de:

- a) três mil cruzeiros (Cr.\$3.000,00) para os carrapaticidas;
- b) mil e quinhentos cruzeiros (Cr.\$1.500,00) para os sarnicidas.

Art. 10.º — Os pedidos de pagamento dos auxílios de que tratam estas Instruções deverão ser instruídos convenientemente de sorte que o seu processamento para a liquidação da despesa se efetue sem maiores delongas.

Art. 11.º — Estas instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

---

## “HORA DO AGRICULTOR”

### Um programa útil aos lavradores do Brasil

A Rádio Tamoió do Rio de Janeiro lançou, em 17 de julho, a “Hora do Agricultor”, um programa criado para ser útil aos agricultores e criadores do Brasil, transmitido às segundas-feiras, de 17 às 17,30 horas, em ondas curtas (ZYC--8, onda 31,22 mts., frequência de 9.610 kcs.) e médias (900 kcs.). A “Hora do Agricultor” é lançada em combinação com “Vida dos Campos”, de “O Jornal”, sob a direção do agrônomo Mario Vilhena, e contando com a colaboração do Serviço de Informação Agrícola e de técnicos do Ministério da Agricultura.

Organizada sob diretrizes modernas, constituindo-se de notas práticas, objetivas, apresentadas em forma simples e abordando os temas de interesse para os que vivem da terra, a “Hora do Agricultor” visa oferecer aos seus ouvintes uma orientação segura, reunindo ensinamentos e informações colhidas

em fontes idôneas, solucionando rápida e satisfatoriamente as consultas que lhe forem dirigidas.

A "Hora do Agricultor" acolherá, também, com prazer, sugestões e críticas dos ouvintes, feitas com o propósito de melhorar a organização do programa.

Além disso, a "Hora do Agricultor" será mantida num clima familiar aos lavradores, oferecendo-lhes números de música que não choquem o ambiente rural e só incluindo publicidade relacionada diretamente com as atividades dos seus ouvintes; a Rádio Tamoio selecionará essa publicidade, de modo a não indicar aos agricultores e criadores produtos que não mereçam a sua preferência.

A correspondência destinada ao programa deve ser claramente endereçada para

#### HORA DO AGRICULTOR

Rádio Tamoio — Avenida Venezuela, 43, 2.º

Rio de Janeiro, D. F.

fornecendo o consulente, por obséquio, nome e endereço completos, para que lhe sejam enviadas, quando conveniente, publicações relativas ao objeto de suas consultas.

#### CORRIGENDA

Chamamos a atenção dos leitores para alguns êrros que escaparam à revisão do artigo EFICIÊNCIA COMPARATIVA DO ARSENIATO DE CÁLCIO E DO DDT, NO CONTRÔLE A BROCA (*Gasterocercodes Brasiliensis* Hambl.) DO ALGODOEIRO, publicado no n.º 3-4, Vol. XI, de 1946.

#### ERRATA

Pag. 183, linha 8 do texto — Onde se lê "adgo-", leia-se "algo-".

Pag. 183, última linha — Onde se lê "SAUR", leia-se "SAUER".

Pag. 187, linha 16 — Onde se lê "significância favorável", leia-se "significância estatística favorável".

Pag. 188, linha 4 — Onde se lê "amostrar", leia-se "amostras".

# Revista de Agricultura

Snr. DIRETOR DA REVISTA

O abaixo assinado, desejando obter..... assinatura da REVISTA  
DE AGRICULTURA, referente ao ano de 19....., remete a importância de

Nome por extenso.....

Residência.....

**Observações** — Assinatura anual Cr.\$ 30,00; para os alunos das Escolas de Agronomia, Cr.\$ 20,00. Número avulso Cr.\$ 6,00. Quando a assinatura for pedida no meio do ano, o assinante receberá os números atrasados correspondentes. — Correspondência: «Revista de Agricultura» — Caixa Postal, 60 — PIRACICABA — Estado de São Paulo — BRASIL. Acrescentar mais Cr.\$ 3,00 para registro.

# LIVROS ÚTEIS

aos agricultores, criadores e agrônomos

PROF. N. ATHANASSOF

Manual do Criador de Suínos (3.<sup>a</sup> edição) Cr.\$ 40,00  
Manual do Criador de Bovinos (3.<sup>a</sup> edição) Cr.\$ 80,00

PROF. OCTAVIO DOMINGUES

Vitaminas do Leite Cr.\$ 2,00  
Noção de espécie e raça em Zootécnia Cr.\$ 2,00  
Introdução à Zootécnia Cr.\$ 10,00

PROF. A. DI PARAVICINI TORRES

Raças que interessam o BRASIL -- Bovinas,  
Equinas, Asininas, Ovinas, Caprinas, Suínas Cr.\$ 30,00

PROF. JAYME ROCHA DE ALMEIDA

Embebição nas Usinas de Açúcar Cr.\$ 5,00

PROF. JEAN MICHEL

A irrigação dos canaviais Cr.\$ 5,00

PROF. S. DE TOLEDO PIZA JUNIOR

O Citoplasma e o núcleo no desenvolvimento  
e na hereditariedade Cr.\$ 20,00

PROF. RENÉ STRAUNARD

Obstetria Veterinária Cr.\$ 25,00

PROF. ORLANDO CARNEIRO

Construções Rurais — 4.<sup>a</sup> edição 1945  
Um livro completo) Cr\$ 160,00

AGR.<sup>o</sup> WALTER RAMOS JARDIM

Exterior e Julgamento dos Equídeos Cr.\$ 30,00

AGR.<sup>o</sup> A. TOSELLO

A Técnica do Beneficiamento do Algodão Cr.\$ 30,00

Acrescentar mais Cr.\$ 1,00 para porte e registro

Encomendas à «REVISTA DE AGRICULTURA»

Caixa Postal 60 — PIRACICABA — Estado de S. Paulo — BRASIL